



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO (S) Nº _____ EM ____/____/____

PROCEDÊNCIA:

Processo: 004261/2020 Data/Hora: 26/06/2020 : :
Procedência: Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Assunto: Aquisição de Material de Limpeza -
Enfrentamento COVID 19

ASSUNTO:

Rio Emp. 75 e 76

TJ/MP/ES

*Contrato 42/2020 de
Serviços Informatica
Contrato 43/2020
G & G*



FL. Nº	02
PROC. Nº	01

Sistema
Compras
054/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
CNPJ: 11.429.173/0001-46 - Tel. (27) 3265-1308 / 3265-2045

Memorando n.º 116/2020/SEMSA

Rio Bananal/ES, 25 de junho de 2020.

Ao Gabinete do Prefeito
Felismino Ardizzon

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Protocolo Nº 4961
Rio Bananal 26/06/2020
Funcionário. Portaria Nº 2491

Assunto: Aquisição Emergencial de materiais de limpeza em Decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) para o Hospital Municipal.

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia mundial.

Considerando que o COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras e serviços e compras em caráter emergencial.

Considerando que o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inciso IV).

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediatas providências sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos, materiais médicos, material de limpeza e higiene na rede pública de saúde); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias).

Considerando ainda as legislações municipais (Decretos nº 1989, 1990 e 1991, todos do presente ano), que decretaram o estado de calamidade.

Comunico a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a **Aquisição Emergencial de materiais de limpeza em Decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) para o Hospital Municipal**, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
CNPJ: 11.429.173/0001-46 - Tel. (27) 3265-1308 / 3265-2045

Ressalte-se que a lei nº 8.666/1993, admite a dispensa de licitação em casos específicos previsto naquela legislação. Considerando que o art. 24 da referida lei, lista as possibilidades de dispensa de licitação e que o inciso IV admite:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ressalte-se que a referida dispensa que estamos solicitando, não é permanente, admitindo-a apenas no tempo necessário para que o hospital e as Unidades não parem os atendimentos por falta de material específico, bem como em razão do Decreto de Calamidade Pública Municipal.

Cumpra dizer que a compra dos itens em anexo é necessária tendo em vista a necessidade dos materiais em anexo para o enfrentamento ao Coronavírus.

Favor realizar pesquisa de preço e elaboração de planilha, após encaminhar ao Setor Contábil para emissão de Reserva de Dotação, que em seguida deverá remeter ao Gabinete para análise e decisão do Prefeito quanto à contratação pretendida.

Atenciosamente,



JOSMARA MARANGONHA LAMEIRA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
CNPJ: 11.429.173/0001-46 - Tel. (27) 3265-1308 / 3265-2045

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição Emergencial de materiais de limpeza em Decorrência da Pandemia do Coronavirus (Covid-19) para o Hospital Municipal., de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

Cumpra dizer que a referida aquisição é necessária tendo em vista a imperiosa situação de pandemia e a priorização de higienização de local e materiais do Hospital Municipal, por mais vezes das que as já realizadas e com um gasto maior de materiais.

Referida aquisição será realizada por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

3- PLANILHA DE QUANTITATIVO

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	15	Galão de 5 litros	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, concentrado, formulado a base de peróxido de hidrogênio. Princípio ativo: peróxido de hidrogênio - 4,25%. com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a candida albicans Trichophyton mentagrophytes, Staphylococcus aureos, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus áureos MRSA, Acinetobacter baumannil. Apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos –fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. Embalado em galão de 5 (cinco) litros.
02	5	Galão de 5 litros	Detergente neutro concentrado para limpeza geral de superfícies: com ph (puro) 6,5 – 7,5, com aspecto líquido viscoso contendo dodecilbenzeno sulfonato de sódio, espessante, neutralizante, conservante, corante, fragrância e água. Líquido viscoso, dosagem de 2 a 4%. Apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos – fispq junto da amostra. Embalado em galão de 5 (cinco) litros.
03	5	Galão de 5 litros	Desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos, contendo em sua composição: hipoclorito de sódio, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio – 0,90 a 1,10% de cloro ativo. PH 12,3 – 13,3, que atenda a rdc nº 14 de 28 de fevereiro de 2007: com estabilidade de 6 meses do produto, com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis pseudomonas aeruginosa, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis, e esporos de clostridium difficile. Apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos –fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. Embalado em galão de 5 (cinco) litros.
04	50	unidade	Pulverizador/borrifador de água ou produtos líquidos de limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, n.º 461, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES
CNPJ: 11.429.173/0001-46 - Tel. (27) 3265-1308 / 3265-2045

10.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificado pelo setor de Almoxarifado o recebimento do produto e atestada pelo Secretário Municipal de Saúde;

10.2 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos produtos desse contrato e os procedimentos burocráticos.

11 – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento 2020, alocado na Secretaria de Saúde.

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
070.001.10.302.0040.2.026 – Manutenção do hospital
33903000000 – material de consumo
Ficha 097 – Fonte de Recurso – 19900000002

Josimara Marangonha Lameira
Secretária Municipal de Saúde



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000054 / 2020 - 26/06/2020
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Local/Setor	HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO PINTO SANTANA
Requerente	JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA
Período	à
Processo	/
Justificativa	Aquisição Emergencial de materiais de limpeza em Decorrência da Pandemia do Coronavirus (Covid-19) para o Hospital Municipal., de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
	MENORANDO 116/2020

000001 115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 Padrão

001 Padrão

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003		00026242	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM 5 LITROS desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos, contendo em sua composição: hipoclorito de sódio, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante e água. princípio ativo: hipoclorito de sódio - 0,90 a 1,10% de cloro ativo. ph 12,3 - 13,3, que atenda a rdc nº 14 de 28 de fevereiro de 2007: com estabilidade de 6 meses do produto, com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis pseudomonas aeruginosa, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis, e esporos de clostridium difficile. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	5,00		
00001		00026240	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO COM 5 LITROS desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, concentrado, formulado a base de peróxido de hidrogênio. princípio ativo: peróxido de hidrogênio - 4,25%. com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a candida albicans trichophyton mentagrophytes, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, staphylococcus áureos mrsa, acinetobacter baumannil. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	15,00		
00002		00026241	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL COM 5 LITROS detergente neutro concentrado para limpeza geral de superfícies: com ph (puro) 6,5 - 7,5, com aspecto líquido viscoso contendo dodecilbenzeno sulfonato de sódio, espessante, neutralizante, conservante, corante, fragrância e água. líquido viscoso, dosagem de 2 a 4%. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	5,00		
00004		00026243	PULVERIZADOR/BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 1 LITRO pulverizador/borrifador de água ou produtos líquidos de limpeza. fabricado em material plástico. com regulagem de jato (jato dirigido ou em leque). capacidade mínima de 1 litro.	UND	50,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES
CNPJ nº 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
08	
PROC. Nº	

GABINETE DO PREFEITO

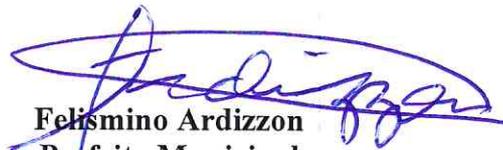
Rio Bananal-ES, 03 de Julho de 2020

AO SETOR DE COMPRAS

Processo: 004261/2020

Encaminho processo 004261/2020 para realização de cotação de preços para **Aquisição de Material de Limpeza – Enfrentamento COVID 19**, conforme especificações e condições contidas no memorando em anexo.

Atenciosamente,


Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

Serra – ES, 08 de julho de 2020.

A
PREFEITURA DE RIO BANANAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
A/C SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LIMPEZA GERAL, COM FOCO NO CUSTO BENEFÍCIO.

A G & G Suprimentos e Higienização é uma empresa com larga tradição e experiência no mercado, tendo como principal segmento, o institucional, sendo, a única representante dos produtos da marca Diversey no estado do ES. Empresa com uma variável linha de produtos e sistemas que satisfazem de forma completa e eficiente as necessidades de Hospitais, Hotéis, Restaurante, Caterings, Lavanderias, Limpadoras, Instituições, Supermercados, Indústrias Farmacêuticas, Alimentícias e Bebidas, entre outros.

Sugestão de Sistemas

Contrato de Comodato

Contamos com equipamentos de última geração e profissionais capacitados, para atender a demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência.
O uso do sistema não se restringe ao uso do produto, mas, depende fundamentalmente dos equipamentos usados para fazer a diluição destes e da maneira como é feita a sua utilização. Com o contrato garantimos a manutenção e o funcionamento dos equipamentos sem ônus para o cliente, cabendo a este apenas seu suprimento com produtos fornecidos pela Maxicronos.

Assistência Técnica

A Maxicronos tem o compromisso de prestar assistência técnica em todos os equipamentos instalados, fazer substituição e manutenção sendo ela preventiva reparativa e ou emergencial sem ônus; oferecendo soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Treinamento

Oferecemos consultoria dos profissionais de vendas para novos produtos, novas soluções e tecnologias; treinamento de pessoal, conscientização, entre outros serviços prestados para que o cliente tenha o melhor custo benefício no uso de nosso sistema de higienização. Os treinamentos ministrados pela Maxicronos serão realizados por profissionais treinados pela Diversey, que é uma empresa multinacional, presente em mais de 60 países.

FOLHA	RUBRICA
11	
PROC N°	



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Governo do Estado do Espírito Santo



07/07/2020 08:02:47

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Dispensa N° 000022/2020 - 07/07/2020 - Processo N° 004261/2020					
Fornecedor	G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA					
Documento	36.150.348/0001-02					
Endereço	RUA CLÁUDIO COUTINHO, 560 - JARDIM LIMOEIRO - SERRA					
Contato						

000001 115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 Padrão

001 Padrão

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020241	<p>DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL COM 5 LITROS detergente neutro concentrado para limpeza geral de superfícies: com ph (puro) 6,5 - 7,5, com aspecto líquido viscoso contendo dodecibenzeno sulfonato de sódio, espessante, neutralizante, conservante, corante, fragrância e água, líquido viscoso, dosagem de 2 a 4%, apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq junto da amostra, embalado em galão de 5 (cinco) litros.</p>	GL	DIVERSEY	5,00	68,50	342,50
00020243	<p>PULVERIZADOR/BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 1 LITRO pulverizador/borrifador de água ou produtos líquidos de limpeza, fabricado em material plástico, com regulagem de jato (jato dirigido ou em leque), capacidade mínima de 1 litro.</p>	UND ML	GIFOR (500)	50,00	10,90	545,00
00020242	<p>DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 5 LITROS desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos, contendo em sua composição: hipoclorito de sódio, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio - 0,90 a 1,10% de cloro ativo, ph 12,3 - 13,3, que atenda a rdc nº 14 de 26 de fevereiro de 2007, com estabilidade de 8 meses do produto, com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobianas que comprove eficácia frente a staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis pseudomonas aeruginosa, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis, e esporos de clostridium difficile, apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra, embalado em galão de 5 (cinco) litros.</p>	GL	DIVERSEY	5,00	75,00	375,00
00020240	<p>DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO COM 5 LITROS desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, concentrado, formulado a base de peróxido de hidrogênio, princípio ativo: peróxido de hidrogênio - 4,25% com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobianas que comprove eficácia frente a candida albicans trichophyton mentagrophytes, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, staphylococcus aureus mrsa, acinetobacter baumannii, apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra, embalado em galão de 5 (cinco) litros.</p>	GL	DIVERSEY	15,00	631,90	9.478,50

Serra – ES, 09 de julho de 2020.

A

PREFEITURA DE RIO BANANAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LIMPEZA GERAL:

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	05	Galões	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL COM 5 LITROS	DIVERSEY	R\$ 75,50	R\$ 377,50
02	50	Unid.	PULVERIZADOR/BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 500 ML	GIFOR	R\$ 13,90	R\$ 695,00
03	05	Galões	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM 5 LITROS	DIVERSEY	R\$ 80,00	R\$ 400,00
04	15	Galões	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO COM 5 LITROS	DIVERSEY	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
TOTAL						R\$ 11.222,50

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS
 BOLETO PARA 28 DIAS

Atenciosamente,



Estefania Marques
 Tel. 27 99276-2306

Maxicronos Comercial Eireli - ME
 CNPJ: 09 571 004/0001-02

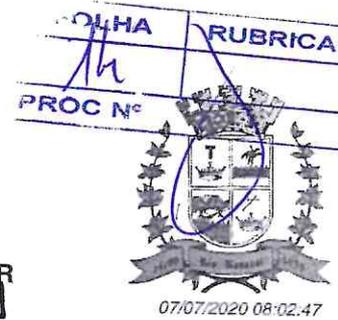


Prefeitura Municipal de Rio Bananal
 Governo do Estado do Espírito Santo

28.038.227/0001-45

LINHARES INFORMÁTICA E
 SUPRIMENTOS LTDA-ME

QUADRO PARA PREENCHIMENTO DE PREÇOS SEM FORNECEDOR
 Rua Augusto Calmon, nº 1117
 Loja 08 AB - Centro CEP 29.900-000
 Linhares - ESP SANTO



Processo	Dispensa Nº 000022/2020 - 07/07/2020 - Processo Nº 004261/2020
Fornecedor	Linhares Informática e Suprimentos LTDA-ME
Documento	
Endereço	AV. Augusto Calmon Nº 1117, Linhares ES
Contato	(27) 3043-1133 Talles
000001 115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	
001 Padrão	
001 Padrão	

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026241	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL COM 5 LITROS detergente neutro concentrado para limpeza geral de superfícies: com ph (puro) 6,5 - 7,5, com aspecto líquido viscoso contendo dodecilbenzeno sulfonato de sódio, espessante, neutralizante, conservante, corante, fragrância e água. líquido viscoso, dosagem de 2 a 4%. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	Audax	5,00	R\$ 52,30	R\$ 261,50
00026243	PULVERIZADOR/BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 1 LITRO pulverizador/borrifador de água ou produtos líquidos de limpeza. fabricado em material plástico. com regulagem de jato (jato dirigido ou em leque). capacidade mínima de 1 litro.	UND	Guaraná	50,00	R\$ 85,25	R\$ 4.262,50
00026242	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 5 LITROS desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos, contendo em sua composição: hipoclorito de sódio, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante e água. princípio ativo: hipoclorito de sódio - 0,90 a 1,10% de cloro ativo. ph 12,3 - 13,3, que atenda a rdc nº 14 de 28 de fevereiro de 2007: com estabilidade de 6 meses do produto, com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis pseudomonas aeruginosa, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis, e esporos de clostridium difficile. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	AUDAX	5,00	R\$ 67,50	R\$ 337,50
00026240	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO COM 5 LITROS desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, concentrado, formulado a base de peróxido de hidrogênio. princípio ativo: peróxido de hidrogênio - 4,25%. com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a candida albicans trichophyton mentagrophytes, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, staphylococcus áureos mrsa, acinetobacter baumannii. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	Riccel	15,00	R\$ 129,40	R\$ 2.691,00

R\$ 7.552,50



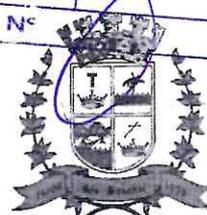
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
 Governo do Estado do Espírito Santo

31.472.137/0001-72

MICRO SUPRIMENTOS E
 SERVIÇOS LTDA EPP

Av. Jones Santos Neves, nº 690
 Centro - CEP 29.900-030
 LINHARES-ESP. SANTO

FOLHA 15 RUBRICA
 PROC Nº



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

07/07/2020 08:02:47

Processo	Dispensa Nº 000022/2020 - 07/07/2020 - Processo Nº 004261/2020
Fornecedor	MICRO SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
Documento	
Endereço	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 690 - CENTRO - LINHARES
Contato	REMATO

000001 115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO

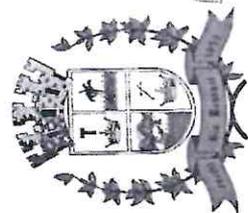
001 Padrão

001 Padrão

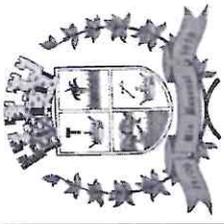
Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026241	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL COM 5 LITROS detergente neutro concentrado para limpeza geral de superfícies: com ph (puro) 6,5 - 7,5, com aspecto líquido viscoso contendo dodecilbenzeno sulfonato de sódio, espessante, neutralizante, conservante, corante, fragrância e água. líquido viscoso, dosagem de 2 a 4%. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	AUDAX	5,00	52,80	264,00
00026243	PULVERIZADOR/BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 1 LITRO pulverizador/borrifador de água ou produtos líquidos de limpeza. fabricado em material plástico. com regulagem de jato (jato dirigido ou em leque). capacidade mínima de 1 litro.	UND	PERFECT	50,00	89,90	4.295,00
00026242	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM 5 LITROS desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos, contendo em sua composição: hipoclorito de sódio, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante e água. princípio ativo: hipoclorito de sódio - 0,90 a 1,10% de cloro ativo. ph 12,3 - 13,3, que atenda a rdc nº 14 de 28 de fevereiro de 2007: com estabilidade de 6 meses do produto, com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis pseudomonas aeruginosa, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis, e esporos de clostridium difficile. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	AUDAX	5,00	67,80	339,00
00026240	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO COM 5 LITROS desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, concentrado, formulado a base de peróxido de hidrogênio. princípio ativo: peróxido de hidrogênio - 4,25%. com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a candida albicans trichophyton mentagrophytes, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, staphylococcus áureos mrsa, acinetobacter baumannii. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	AUDAX	15,00	179,90	2.699,50

2.596,00

RUBRICA



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
 Governo do Estado do Espírito Santo



21/07/2020 12:48:59

LEGENDA

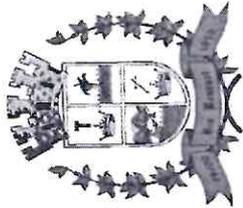
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2020 - 07/07/2020 - Processo Nº 004261/2020 - Menor Preço por item

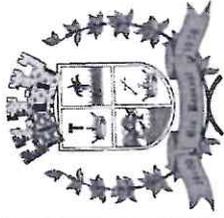
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME		MICRO-SUPRIM. E SERVICOS LTDA		G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZACAO LTDA		MAXICRONOS COMERCIAL EIRELI ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00026240	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO COM 5 LITROS desinfetante hospitalar para superficies fixas e artigos não críticos, concentrado, formulado a base de peróxido de hidrogênio. princípio ativo: peróxido de hidrogênio - 4,25%. com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a candida albicans trichophyton mentagrophytes, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, staphylococcus áureos mrsa, acinetobacter baumannii. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	15,000	179,000	2.685,50	179,900	2.698,50	631,900	9.478,50	650,000	9.750,00
00002	00002	00026241	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL COM 5 LITROS detergente neutro concentrado para limpeza geral de superficies: com ph (puro) 6,5 - 7,5, com aspecto líquido viscoso contendo dodecilbenzeno sulfonato de sódio, espessante, neutralizante, conservante, corante, fragrância e água. líquido viscoso, dosagem de 2 a 4%. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	5,000	52,800	261,50	52,800	264,00	68,500	342,50	75,500	75,500
00003	00003	00026242	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM 5 LITROS desinfetante hospitalar concentrado para superficies fixas e artigos não críticos, contendo em sua composição: hipoclorito	GL	5,000	67,500	337,50	67,800	339,00	75,050	375,25	80,000	80,000

PROÇ Nº	377,50	RUBRICA	400,00
	16		



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
 Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



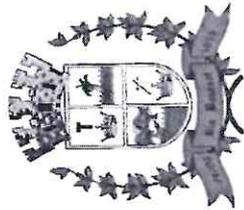
21/07/2020 12:48:59

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2020 - 07/07/2020 - Processo Nº 004261/2020 - Menor Preço por item

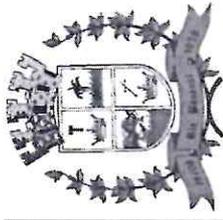
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS L.TDA ME		MICRO-SUPRIM. E SERVICOS L.TDA		G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZACAO LTDA		MAXICRONOS COMERCIAL EIRELI ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00004	00004	00026243	de sódio, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante e água. princípio ativo: hipoclorito de sódio - 0,90 a 1,10% de cloro ativo. ph 12,3 - 13,3, que atenda a rdc nº 14 de 28 de fevereiro de 2007: com estabilidade de 6 meses do produto, com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis pseudomonas aeruginosa, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis, e esporos de clostridium difficile. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	UND	50,000	85,250	4.262,50	89,900	4.495,00	10,900	545,00	13,900	695,00
Valor Total OBTIDO						7.546,50	7.796,50	10.741,25	11.222,50				
Valor Total VENCIDO						3.284,00	545,00						

FOLHA	RUBRICA
17	
PROC Nº	



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
 Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

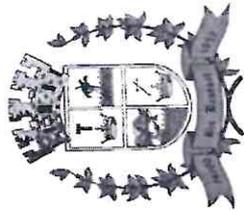


21/07/2020 12:48:59

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
 Dispensa Nº 000022/2020 - 07/07/2020 - Processo Nº 004261/2020 - Menor Preço por item

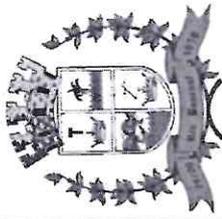
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	M. PIRES FERNANDES & CIA LTDA				Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	
00001	00001	00026240	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO COM 5 LITROS desinfetante hospitalar para superficies fixas e artigos não críticos, concentrado, formulado a base de peróxido de hidrogênio. princípio ativo: peróxido de hidrogênio - 4,25%. com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a candida albicans trichophyton mentagrophytes, staphylococcus aureos, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, staphylococcus aureos mrsa, acinetobacter baumannii. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	15,000	665,000	9,975,00			
00002	00002	00026241	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL COM 5 LITROS detergente neutro concentrado para limpeza geral de superficies: com ph (puro) 6,5 - 7,5, com aspecto líquido viscoso contendo dodecibenzeno sulfonato de sódio, espessante, neutralizante, conservante, corante, fragrância e água. líquido viscoso, dosagem de 2 a 4%. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	GL	5,000	80,000	400,00			
00003	00003	00026242	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM 5 LITROS desinfetante hospitalar concentrado para superficies fixas e artigos não críticos, contendo em sua composição: hipoclorito	GL	5,000	88,000	440,00			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Total

FOLHA	RUBRICA
PROC Nº	



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
 Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

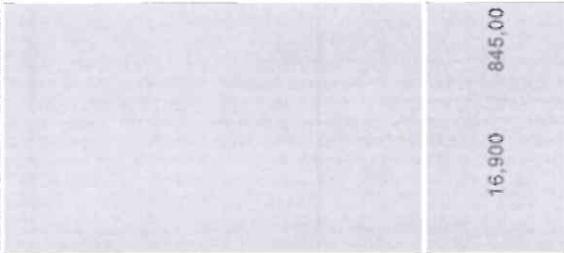


21/07/2020 12:48:59

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2020 - 07/07/2020 - Processo Nº 004261/2020 - Menor Preço por item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	M. PIRES FERNANDES & CIA LTDA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total
00004	00004	00026243	de sódio, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante e água. princípio ativo: hipoclorito de sódio - 0,90 a 1,10% de cloro ativo. ph 12,3 - 13,3, que atenda a rdc nº 14 de 28 de fevereiro de 2007: com estabilidade de 6 meses do produto, com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis pseudomonas aeruginosa, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis, e esporos de clostridium difficile. apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos - fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. embalado em galão de 5 (cinco) litros.	UND	50,000	16,900	845,00		
						Valor Total OBTIDO		11.660,00	
						Valor Total VENCIDO			



FOLHA	RUBRICA
19	
PROC Nº	

Ronaldo Jekeri

FOLHA	RUBRICA
20	
PROC Nº	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO
SETOR DE COMPRAS

Do: Setor de Compras.
Ao: Fundo Municipal de Saúde - **Contabilidade**

Processo nº 04261/2020

Afim de atendimento a pretensão inicial procedemos com a pesquisa de mercado e constatamos que as empresas apresentaram preços satisfatórios para os materiais nos valores de:

- **LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME: R\$ 3.284,00 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais);**
- **G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais),** de acordo com planilha em anexo.

Conforme determina a Lei de Licitações e Contratos - Lei 8.666/93, todos os gastos públicos devem ser realizados mediante prévio procedimento licitatório. Existe, no entanto, conforme art. 24, a possibilidade de dispensa de procedimento licitatório para os casos ali previstos.

Considerando as disposições acima citadas e considerando que as informações constantes no presente processo sejam verídicas, informamos que o valor total do referido processo encontra-se dentro dos limites estabelecidos no art. 24, da lei supracitada.

Outrossim, solicitamos junto ao Fundo Municipal de Saúde - **Contabilidade**, confirmar existência de dotação e após encaminhar ao gabinete para análise, aprovação e encaminhamento aos setores responsáveis quanto aos procedimentos seguintes a serem tomados para finalizar a contratação.

Atenciosamente,

Rio Bananal - ES, 21 de julho de 2020.



**_____
EVALDO SABAINI**

Secretário Municipal de Administração (em exercício)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
Rua João Cipriano, 461, São Sebastião, Rio Bananal-ES
CNPJ: 11.429.173/0001-46

FOLHA	RUBRICA
21	
PROC Nº	

Rio Bananal/ES, 22 de Julho de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando a solicitação inicial, informamos a dotação para execução da despesa constante do presente processo, na seguinte forma:

Processo Número – 4261/2020

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

070.001.10.302.0040.2.026 – Manutenção do Hospital Municipal

339030000000 – Material de Consumo

Ficha 97 - Fonte de Recurso – 19900000002 – TJ/MP/ES - COVID

Na oportunidade informamos que realizamos reserva de recurso através dos Pré Empenhos N° 75 e 76/20, anexos.

Respeitosamente,

GLEUDER JOSÉ PONTINI

Contador FMS – CRC/ES 017459/O-5

MUNICIPIO DE RIO BANANAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESPIRITO SANTO
11.429.173/0001-46
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000075/2020 - LIBERADA

22	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020 Ficha : 0000097
 Data : 22/07/2020 Data Ref: 22/07/2020 Valor : **3.284,00**

Órgão : 070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0040 - Atendimento Hospitalar - Ambulatorial e Emergencial
 Projeto/Atividade : 2.026 - Manutenção do Hospital Municipal
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 19900000002 - RECURSO ORIUNDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS

Favorecido : LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME CNPJ/CPF : 28.038.227/0001-45
 Bairro : CENTRO Cidade : LINHARES
 Endereço : Rua AV AUGUSTO CALMOM UF : Espirito Santo

Histórico : Referente reserva de recurso para cobertura de despesa com aquisição de materiais (Higiene e Limpeza) destinados ao Hospital Municipal no enfrentamento da COVID-19, cujo recursos é proveniente do TJ/MP/ES, nos termos deste processo.

Saldo Anterior Ficha	3.829,00	Valor Pré Empenho	3.284,00	Saldo Disponível	545,00
----------------------	----------	-------------------	----------	------------------	--------

(três mil duzentos e oitenta e quatro reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0004261/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	3.284,00
---	----------

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	3.284,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	3.284,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.284,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.284,00

Local/Data/Assinaturas

RIO BANANAL, 22 de julho de 2020


 Gleuder José Pontini
 CONTADOR/FMS/RIO BANANAL
 CRC-ES 017459/O-5

MUNICIPIO DE RIO BANANAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESPIRITO SANTO
11.429.173/0001-46
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000076/2020 - LIBERADA

23	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000097

Data : 22/07/2020

Data Ref: 22/07/2020

Valor : **545,00**

Órgão : 070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0040 - Atendimento Hospitalar - Ambulatorial e Emergencial

Projeto/Atividade : 2.026 - Manutenção do Hospital Municipal

Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 19900000002 - RECURSO ORIUNDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS

Favorecido : G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZACAO LTDA

CNPJ/CPF : 36.150.348/0001-02

Bairro : JARDIM LIMOEIRO

Cidade : SERRA

Endereço : CLAUDIO COUTINHO

UF : Espirito Santo

Histórico : Referente reserva de recurso para cobertura de despesa com aquisição de materiais (Higiene e Limpeza) destinados ao Hospital Municipal no enfrentamento da COVID-19, cujo recursos é proveniente do TJ/MP/ES, nos termos deste processo.

Saldo Anterior Ficha	545,00	Valor Pré Empenho	545,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------	-------------------	--------	------------------	------

(quinhentos e quarenta e cinco reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0004261/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO

545,00

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	545,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	545,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	545,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	545,00

Local/Data/Assinaturas

RIO BANANAL, 22 de julho de 2020


 Gleuder José Pontini
 CONTADOR FMS/RIO BANANAL
 CRC-ES 017459/0-5



TERMO DE JUSTIFICATIVA

FOLHA	RUBRICA
23	
PROC Nº	

Processo nº 4261/2020

Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de materiais de limpeza em Decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) para o Hospital Municipal.

I – Objeto:

Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de materiais de limpeza em Decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) para o Hospital Municipal.

II – Contratadas:

Empresa **LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 28.038.227/0001-45, detentora de exclusividade no valor de **R\$ 3.284,00 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**.

Empresa **G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, CNPJ 36.150.348/0001-02, detentora de exclusividade no valor de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

III – Caracterização da Situação que Justifica dispensa:

A Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 24 preceitua sobre o instituto da dispensa, configurando as exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade.

O inciso II informa que admite-se a dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por sua vez, o inciso IV determina que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

IV – Razão da Escolha da Empresa:

As Empresas **LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME** e **G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA** apresentaram os menores preços pelos produtos após pesquisa realizada com empresas fornecedores destes tipos de produtos.

V – Justificativa do Preço:

O preço apresentado pela empresa tendo em base a tabela do fabricante e elaborado especificamente para este fim;

Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, especificamente no inciso II e IV da Lei nº 8.666/1993 foram atendidas, caracterizando a situação de dispensa, ENCAMINHA-SE ao Gabinete para análise e Ratificação e posteriormente publicação.

Rio Bananal/ES, 22 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Josimara Marangonha Lameira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES
CNPJ nº 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
24	
PROC. Nº	4261

GABINETE DO PREFEITO

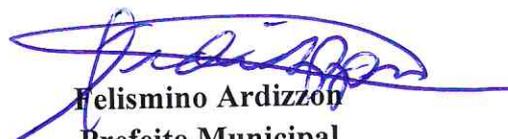
Rio Bananal/ES, 27 de Julho de 2020.

Ao Setor Jurídico,

Processo : 004261/2020

Encaminha-se o presente processo para Análise e Parecer Jurídico referente à Aquisição Emergencial de Materiais de Limpeza em Decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) para o Hospital Municipal. Conforme informações em anexo no processo.

Atenciosamente,


Felismino Ardizon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64



Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.

Conforme solicitação de Vossa Excelência da análise do processo nº.
4261/2020 segue parecer em anexo.

Rio Bananal - ES, 28 de julho de 2020.

RODRIGO NEVES DE FREITAS
Procurador Geral
OAB/ES 21.879



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

FL	SERVIÇA
26	
PROC Nº:	

PROCURADORIA

PARECER JURÍDICO

Processo: 4261/2020.

Interessado: Prefeito Municipal

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Bananal, encaminha o presente processo a esta Procuradoria para parecer quanto ao requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando aquisição Emergencial de materiais de limpeza em decorrência da pandemia do coronavirus.

Ao que consta, o valor total da aquisição não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), consoante o disposto no artigo 24 inciso II e inciso IV da Lei 8666/93, devido a calamidade publica decretada pelo município e serem concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 27.744.143/0001-64

27	PROG Nº
----	---------

Dessa forma, estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atenda ao interesse público, sugerimos a dispensa de licitação para o caso em epígrafe.

SMJ, é o parecer.

Rio Bananal - ES, 28 e julho de 2020.

RODRIGO NEVES DE FREITAS
Procurador Geral
OAB/ES 21.879
PROCURADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO

FOLHA	RUBRICA
25	
PROC Nº	

Rio Bananal/ES, 29 de Julho de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 004261/2020 – Dispensável Licitação - Artigo 24 – Inciso II e IV

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de materiais de limpeza em Decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) para o Hospital Municipal.

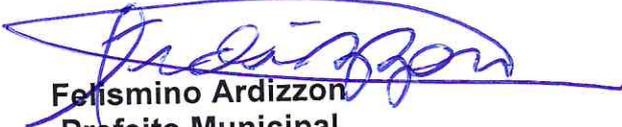
Empresa Contratada: LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 28.038.227/0001-45.

Valor: R\$ 3.284,00 (Três Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

Empresa Contratada: G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 36.150.348/0001-02.

Valor: R\$ 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 26, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.


Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 14 de Setembro n° 887, Centro, Rio Bananal/ES
CNPJ n° 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
29	Ex
PROC. Nº	4261

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 29 de Julho de 2020.

Processo: 4261/2020

À Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Contabilidade

AUTORIZO E DETERMINO que seja providenciada a emissão de EMPENHO, referente a **Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de materiais de limpeza em Decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) para o Hospital Municipal** de acordo com o **Processo n° 4261/2020**.

Por fim, atendidas determinações anteriores e estando o processo devidamente empenhado remete se os autos, **AO SETOR DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, ficando este, desde já, autorizado a emitir a respectiva **Ordem de Fornecimento/Serviço** de acordo com o contrato com a empresa.

Atenciosamente,


Felismino Ardizon
Prefeito Municipal

Rio Bananal

PREFEITURA

FL.	RUBRICA
30	2
PROC. Nº: 4261	

4261-2020 EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 288927

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 4261/2020

Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de materiais de limpeza em Decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) para o Hospital Municipal.

I – Objeto:

Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de materiais de limpeza em Decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) para o Hospital Municipal.

II – Contratadas:

Empresa LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 28.038.227/0001-45, **detentora de exclusividade no valor de R\$ 3.284,00** (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Empresa G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ 36.150.348/0001-02, **detentora de exclusividade no valor de R\$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais).

III – Caracterização da Situação que Justifica dispensa:

A Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 24 preceitua sobre o instituto da dispensa, configurando as exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade.

O inciso II informa que admite-se a dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por sua vez, o inciso IV determina que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

IV – Razão da Escolha da Empresa:

As Empresas LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME e G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA apresentaram os menores preços pelos produtos após pesquisa realizada com empresas fornecedores destes tipos de produtos.

V – Justificativa do Preço:

O preço apresentado pela empresa tendo em base a tabela do fabricante e elaborado especificamente para este fim;

Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, especificamente no inciso II e IV da Lei nº 8.666/1993 foram atendidas, caracterizando a situação de dispensa, ENCAMINHA-SE ao Gabinete para análise e Ratificação e posteriormente publicação.

Rio Bananal/ES, 22 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Josimara Marangonha Lameira

Secretária Municipal de Saúde

Rio Bananal/ES, 29 de Julho de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 004261/2020 – Dispensável Licitação - Artigo 24 – Inciso II e IV

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de materiais de limpeza em Decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) para o Hospital Municipal.

Empresa Contratada: LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 28.038.227/0001-45.

Valor: R\$ 3.284,00 (Três Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

Empresa Contratada: G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 36.150.348/0001-02.

Valor: R\$ 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 26, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Felismino Ardizzon

Prefeito Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, a Sra. **Josimara Marangonha Lameira**, inscrita no CPF sob nº 082.670.107-85 RG 1590837/ES, brasileira, divorciada, agente público, residente e domiciliada à Rua Caetano Pola, nº 850, Bairro Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Claudio Coutinho, 560, Jardim Limoeiro, Serra-ES CEP 29.164-074, inscrita no CNPJ 36.150.348/0001-02, e-mail comercial@suprinova.com.br, tel.: (27) 3051-4408 ou 99247-4505, neste ato representada pelo Sr. **Cesar Augusto Gesteira**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 205.213.998-23, RG 24179910 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Claudio Coutinho, 560, Jardim Limoeiro, Serra-ES CEP 29.164-074, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no(s), e o que consta no(s) Processo nº 4261/2020, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza a serem utilizados no enfrentamento ao COVID-19 no Hospital Municipal, sendo necessária a referida compra na modalidade Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, especificações abaixo, mediante Proposta de Preço apresentada pela Contratada e demais informações constantes do Processo nº 4261/2020.

Item	Quant.	unidade	DESCRIÇÃO	marca	Valor unitário	Valor total
04	50	unidade	Pulverizador/borrifador de água ou produtos líquidos de limpeza. Fabricado em material plástico. Com regulagem de jato (jato dirigido ou em leque). Capacidade mínima de 1 litro.	Gifor	RS10,90	RS545,00
TOTAL						RS545,00

§ 1º Os Materiais objeto deste contrato estão de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, e foram aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

§ 2º Todos os Materiais, objeto deste contrato, serão entregues com prazo de validade igual ou superior a fração de 80% do total de prazo validade previsto pelo fabricante. Assumimos que se forem entregues materiais com prazo de validade inferior ao estipulado, estes serão substituídos imediatamente, ou não serão quitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de saúde. Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos produtos objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários constantes na cláusula primeira, totalizando:

§ 1º - O valor total do presente contrato é de **RS 545,00. (quinhentos e quarenta e cinco reais).**

§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado na tesouraria da PMRB-ES, ou através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (**carimbo do recebimento definitivo**). No caso do fornecedor optar por depósito em conta corrente, fica sob sua responsabilidade informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

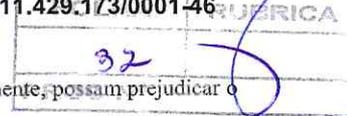
§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O valor será fixo e irrecorrível.

§ 6º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelo responsável do recebimento.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:



- I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;
II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.
IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.
§ 8º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.
§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 20.12.2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pela servidora Marinilda Carriço, fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do equipamento nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
070.001.10.302.0040.2.026- Manutenção do Hospital
33903000000 – Material de Consumo
Ficha 97- Fonte de Recurso – 19900000002

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

- A inexecução total ou parcial do Contrato;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar início ao fornecimento do objeto;
- Por conveniência da Administração Municipal.

A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

§1º O objeto do presente contrato será entregue no Hospital Municipal no endereço Rua João Cipriano s/n, Bairro São Sebastião, Rio Bananal- ES, Cep 29.920-00, nos seguintes horários: 07hs às 11hs e de 12h30min às 16 horas de segunda à sexta feira, num prazo máximo de 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo responsável pelo recebimento Marinilda Carriço.

§2º O recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor responsável, o qual deverá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos, ou até mesmo substituí-los por outros novos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurada a CONTRATADA o direito ao e ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração ou de Saúde e Saneamento.
2. Entregar os materiais a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer garantia e validade estipulada.
3. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
5. Garantir os materiais pelo prazo estipulado na ordem de fornecimento.
6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
7. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
8. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
9. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
11. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
13. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
14. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
15. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
16. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;



- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
e) Manter servidor designado para a função de fiscalização dos serviços;
f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

PROC Nº	34	FLUBERICA
---------	----	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

§ 1º - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do CONTRATANTE;
c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido.
g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.
h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

§ 2º - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

§ 4º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

§ 5º - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Fundo Municipal de Saúde.

§ 6º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela contratada, esta poderá sofrer às penalidades constantes na Lei 8.666/93: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
Processo 4261/2020;
Proposta apresentada pela CONTRATADA.

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29920-000

Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : comprassauderb@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

FOLHA	RUBRICA
35	
PROC Nº	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

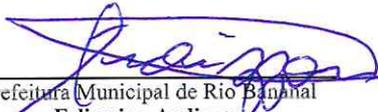
A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal, 03 de agosto de 2020.

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Josimara Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO



G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA
Cesar Augusto Gesteira
CPF nº 205.213.998-23
Representante Legal da Empresa

36.150.348/0001-02
G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA
Rua Claudio Coutinho, Nº 580, Jd. Santa Conceição
Serra/ES - Cep.: 29.164-074

1º (primeiro) instrumento particular de alteração contratual da sociedade empresária limitada denominada:

G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ nº 36.150.348/0001-02

NIRE nº 32.202.613.53.1

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

GIESTEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de São Paulo na Rua Doutor Ivo Define Frasca, n.º 18, apto 82 – Vila Olímpia – SP – CEP: 04545-090, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.231.931.033 e inscrita no CNPJ sob n.º 25.059.326/0001-15; neste ato representada por seu representante legal **CESAR AUGUSTO GESTEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/11/1974, portador da cédula de RG n.º 24.179.910 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 205.213.998-23, residente e domiciliado no município de São Paulo na Rua Doutor Ivo Define Frasca, n.º 18, apto 82 – Vila Olímpia – SP – CEP: 04545-090;




UP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Vitória na Avenida Carlos Gomes de Sá, n.º 335, sala 101 – Mata da Praia – ES – CEP: 29066-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE n.º 32.202.607.86.7 e inscrita no CNPJ sob n.º 35.857.273/0001-31; neste ato representada por sua representante legal **JULIANA GASPERAZZO CABRAL**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 31/01/2000, portadora da cédula de RG n.º 4.058.387 SSP/ES e inscrita no CPF sob n.º 151.192.447-00, residente e domiciliada no município de Vitória na Rua Amélia Tartuce Nasser, n.º 400, apto 401 – Jardim da Penha – ES – CEP: 29060-110;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **G&G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE n.º 32.202.613.53.1 em sessão de 27/01/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.150.348/0001-02, com sede no município de Serra na Avenida Lourival Nunes, n.º 730, 2º andar – Jardim Limoeiro – ES – CEP: 29.164-050; resolvem, alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

I – DA SEDE:

Altera-se neste ato, o endereço da empresa para a Rua Claudio Coutinho, n.º 560 – Jardim Limoeiro – município de Serra – ES – CEP: 29164-074.

FOLHA	INSCRIÇÃO
32	
PROC. N.	

G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA

GASPERAZZO CABRAL, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 31/01/2000, portadora da cédula de RG nº 4.058.387 SSP/ES e inscrita no CPF sob nº 151.192.447-00, residente e domiciliada no município de Vitória na Rua Amélia Tartuce Nasser, n.º 400, apto 401 – Jardim da Penha – ES – CEP: 29060-110;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **G&G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE n.º 32.202.613.53.1 em sessão de 27/01/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.150.348/0001-02, com sede no município de Serra na Avenida Lourival Nunes, n.º 730, 2º andar – Jardim Limoeiro – ES – CEP: 29.164-050.

Têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresarial sob a forma de sociedade limitada, nos termos do artigo 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO SOCIAL, DA SEDE E ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

 **Cláusula primeira** – A sociedade girará sob a denominação social de:

G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

 **Cláusula segunda** – A sociedade terá sua sede no município de Serra na Rua Claudio Coutinho, n.º 560 – Jardim Limoeiro – ES – CEP: 29164-074.

 **Cláusula terceira** – A sociedade tem por objeto social: o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, de cosméticos e produtos e perfumaria, de produtos de higiene pessoal, as atividades de gestão empresarial, consultoria e representação comercial.

Cláusula quarta – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 27/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e art. 37, II da Lei n.º 8.934 de 1994).

IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Cláusula nona – Em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou prejuízos verificados.

Parágrafo único: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições legais pertinentes.

Cláusula décima – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

V – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Cláusula décima primeira – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula décima segunda – Fica eleito o Foro desta Comarca de Serra - ES, para que nele possam ser dirimidas as questões e dúvidas entre os sócios, derivadas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.150.348/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2020
NOME EMPRESARIAL G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRINOVA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLAUDIO COUTINHO	NÚMERO 560	COMPLEMENTO *****
CEP 29.164-074	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LIMOEIRO	MUNICÍPIO SERRA
UF ES	TELEFONE (27) 1111-1111	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESAR@SUPRINOVA.COM.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2020** às **14:33:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

40
Simplifica
ES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Número 4699967

Nome da Empresa: G & G SUPRIMENTOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.150.348/0001-02

Atividade Principal(CNAE): 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Endereço: AVENIDA Lourival Nunes, 730, ANDAR 2;, Jardim Limoeiro

Município: Município de Serra

CEP: 29164050

Local e data: Município de Serra, segunda, 27 de janeiro de 2020

Secretaria Municipal da Fazenda

OBSERVAÇÕES

Este documento foi emitido em segunda, 27 de janeiro de 2020.
Se impresso, verificar sua autenticidade no portal www.simplifica.es.gov.br com o código .

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL SIMPLIFICA ES.

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
CESAR AUGUSTO GESTEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
24179910 SSP SP

CNPJ
205.213.998-23

DATA NASCIMENTO
21/11/1974

PERMISSÃO
ANTONIO GONCALVES GESTEIRA JUNIOR
WANDA ERIKA LUNING GESTEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
01192144213

VALIDADE
17/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/12/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
26/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84225863730
SP794558965

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1952926205

1952926205

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, a Sra. **Josimara Marangonha Lameira**, inscrita no CPF sob nº 082.670.107-85 RG 1590837/ES, brasileira, divorciada, agente público, residente e domiciliada à Rua Caetano Pola, nº 850, Bairro Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, com sede à Avenida Augusto Calmon, 1117, Loja 08ab, Centro, Linhares-ES CEP 29.900-065, inscrita no CNPJ 28.038.227/0001-45, e-mail li.linhares@outlook.com ou linharnessuprimentos@hotmail.com, tel.: (27) 3047-1133, neste ato representada pelo Sr. **Talles Almeida de Sá**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 138.697.477-30, RG 3187178 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Valdevino Gonçalves, S/N, Bairro Movelar, Linhares-ES, CEP: 29.906-057, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no(s), e o que consta no(s) Processo nº 4261/2020, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza a serem utilizados no enfrentamento ao COVID-19 no Hospital Municipal, sendo necessária a referida compra na modalidade Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, especificações abaixo, mediante Proposta de Preço apresentada pela Contratada e demais informações constantes do Processo nº 4261/2020.

Item	Quant.	unidade	DESCRIÇÃO	marca	Valor unitário	Valor total
01	15	Galão de 5 litros	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, concentrado, formulado a base de peróxido de hidrogênio. Princípio ativo: peróxido de hidrogênio - 4,25%. com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a candida albicans Trichophyton mentagrophytes, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus MRSA, Acinetobacter baumannii. Apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos – fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. Embalado em galão de 5 (cinco) litros.	Riccel	R\$179,40	R\$2691,00
02	5	Galão de 5 litros	Detergente neutro concentrado para limpeza geral de superfícies: com ph (puro) 6,5 – 7,5, com aspecto líquido viscoso contendo dodecilbenzeno sulfonato de sódio, espessante, neutralizante, conservante, corante, fragrância e água. Líquido viscoso, dosagem de 2 a 4%. Apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos – fispq junto da amostra. Embalado em galão de 5 (cinco) litros.	Audax	R\$52,30	R\$261,50
03	5	Galão de 5 litros	Desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos, contendo em sua composição: hipoclorito de sódio, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio – 0,90 a 1,10% de cloro ativo. PH 12,3 – 13,3, que atenda a rdc nº 14 de 28 de fevereiro de 2007: com estabilidade de 6 meses do produto, com certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividades antimicrobiana que comprove eficácia frente a staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis pseudomonas aeruginosa, mycobacterium smegmatis, mycobacterium bovis, e esporos de clostridium difficile. Apresentar ficha técnica, ficha de informação de segurança para produtos químicos – fispq e certificado de ensaio em laboratório de avaliação de atividade antimicrobiana junto da amostra. Embalado em galão de 5 (cinco) litros.	Audax	R\$67,50	R\$337,50
TOTAL						R\$3.284,00

§ 1º Os Materiais objeto deste contrato estão de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, e foram aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.



FOLHA	RUBR
43	

§ 2º Todos os Materiais, objeto deste contrato, serão entregues com prazo de validade igual ou superior a fração de 80% do total de prazo validade previsto pelo fabricante. Assumimos que se forem entregues materiais com prazo de validade inferior ao estipulado, estes serão substituídos imediatamente, ou não serão quitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de saúde. Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos produtos objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários constantes na cláusula primeira, totalizando:

§ 1º - O valor total do presente contrato é de R\$ 3.284,00. (tres mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado na tesouraria da PMRB-ES, ou através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação **(carimbo do recebimento definitivo)**. No caso do fornecedor optar por depósito em conta corrente, fica sob sua responsabilidade informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O valor será fixo e irrevogável.

§ 6º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelo responsável do recebimento.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infelizmente, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 20.12.2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pela servidora Marinilda Carriço, fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do equipamento nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES

001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES

070.001.10.302.0040.2.026- Manutenção do Hospital

33903000000 – Material de Consumo

Ficha 97 – Fonte de Recurso – 19900000002

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29920-000

Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : comprassauderb@gmail.com



assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar início ao fornecimento do objeto;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

§1º O objeto do presente contrato será entregue no Hospital Municipal no endereço Rua João Cipriano s/n, Bairro São Sebastião, Rio Bananal- ES, Cep 29.920-00, nos seguintes horários: 07hs às 11hs e de 12h30min às 16 horas de segunda à sexta feira, num prazo máximo de 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo responsável pelo recebimento Marinilda Carriço.

§2º O recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor responsável, o qual deverá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos, ou até mesmo substituí-los por outros novos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao e ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração ou de Saúde e Saneamento.
2. Entregar os materiais a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer garantia e validade estipulada.
3. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
5. Garantir os materiais pelo prazo estipulado na ordem de fornecimento.
6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
7. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
8. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
9. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.



11. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

14. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

15. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

16. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- Manter servidor designado para a função de fiscalização dos serviços;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

§ 1º - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do CONTRATANTE;
- cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
- se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.
- Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

§ 2º - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



§ 3º - A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

§ 4º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

§ 5º - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Fundo Municipal de Saúde.

§ 6º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela contratada, esta poderá sofrer às penalidades constantes na Lei 8.666/93: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
Processo 4261/2020;
Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

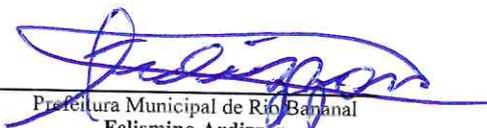
A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal, 03 de agosto de 2020.

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzón
Prefeito Municipal

CONTRATANTE



Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Josimara Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO

LINHARES
INFORMÁTICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145

Assinado digitalmente por
LINHARES INFORMÁTICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145
Data: 2020.08.05 08:20:22 -0300

LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME

Talles Almeida de Sá
CPF nº 138.697.477-30
Representante Legal da Empresa



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

17/519742-3



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000228210
 DBE analisado.
 Emitida em 23/06/2017 - V3

NOME: LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Escritório Regional
 Linhares

23 JUN. 2017

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090			CONTRATO

LINHARES
 23/06/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: TALLES ALMEIDA DE SA

Assinatura: *Talles Almeida de Sa*

Telefone de contato: (27)32642160 cdlcontabilidade@gmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

26/06/2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Antônia Maria Modenezi
 Analista de Registro Empresarial

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento de 23/06/2017 Protocolo 175197423 de 23/06/2017

Nome da empresa LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME NIRE 32201912518

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6433632778880

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

27/06/2017



FOI: _____ RUBRICA: _____
48
PROC: _____

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ELISABETE ALMEIDA PASSOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/11/1976, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 098.437.087-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1507314, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado no(a) RUA VALDEVINO GONCALVES, SN, MOVELAR, LINHARES, ES, CEP 29.906-057, BRASIL.

TALLES ALMEIDA DE SA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 138.697.477-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06436705634, órgão expedidor DETRAN - ES, residente e domiciliado no(a) RUA VALDEVINO GONCALVES, SN, MOVELAR, LINHARES, ES, CEP 29.906-057, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA e nome fantasia LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA AUGUSTO CALMON, 1117, LOJA 08 - AB, CENTRO, LINHARES, ES, CEP 29.900-065.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO.REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

Talles Almeida de Sa

Elisabeth Almeida Passos

Req: 81700000228210 DBE:
ES1103046500013869747730

Página 1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

27/06/2017

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento de 23/06/2017 Protocolo 175197423 de 23/06/2017

Nome da empresa LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME NIRE 32201912518

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6433632778880

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**

FORMA	RUBRIC
49	
PROJ. N°	

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ELISABETE ALMEIDA PASSOS, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado;

TALLES ALMEIDA DE SA, com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TALLES ALMEIDA DE SA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Talles Almeida de Sa

Elisabete Almeida Passos

Req: 81700000228210 DBE:
ES1103046500013869747730

Página 3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

27/06/2017

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento de 23/06/2017 Protocolo 175197423 de 23/06/2017

Nome da empresa LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME NIRE 32201912518

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6433632778880

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**

FOI Nº	RUBRIC.
50	
PROJ Nº	

Elisabete Almeida Passos
ELISABETE ALMEIDA PASSOS

Talles Almeida de Sá
TALLES ALMEIDA DE SA

Req: 81700000228210 DBE:
ES1103046500013869747730

Página 5



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

27/06/2017

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento de 23/06/2017 Protocolo 175197423 de 23/06/2017

Nome da empresa LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME NIRE 32201912518

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx

Chancela 6433632778880

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

